

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E AUTOMAÇÃO COM OPERAÇÃO EM CHILERS, BOMBAS, FAN&COIL, FANCOLETES, AQUECIMENTO SOLAR, VRF E AIR SPLITS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, E A EMPRESA JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.

Processo: 370/04 - CRER

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITACAO-AGIR**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ **05.029.600/0001-04** e no Cadastro de Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida na AV. Vereador Monteiro, nº. 1.655, Qd. Área, Lt. Área, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, devidamente assinado por seu representante legal Dr. SERGIO DAHER, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 02.865.285/0001-59, e Inscrição Estadual número 10.115.326-0, estabelecida à Rua Maracá, nº. 306, Qd. 161, Lt. 10, Setor Santa Geneveva, em Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial Eng.º JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA, brasileiro, casado, residente nesta Capital do Estado de Goiás, com o CREA 2064/D, tem entre si justo e contratado, nos termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas:

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato CMP0514.001.3 por mais 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - EQUIPAMENTOS COBERTOS POR ESTE ADITIVO

**PERMANECE INALTERADA A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADOS NO ADITIVO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO PARA O SISTEMA DE AR.**

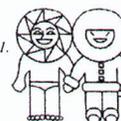
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO MANTIDO

Pelos serviços prestados, para este objeto Primeiro aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, pelo período de **03/04/2015** até **03/04/2016**.

- 1 - H: Assessoria Jurídica 04 CONTRATOS SUMAP JOULE JOULE - Manut. AR Cond. proc 370-04 Minuta 1º Aditivo ACMP0515.001.



**JOULE  
ENGENHARIA**

GOIÂNIA / GO / FONE FAX: (62) 269-1661 / RUA MARACÁ N.º 306 / BAIRRO SANTA GENEVEVA / CEP 74670-630

Página 1 de 2



**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original firmado, desde que não colidentes com o presente aditivo.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, seguidas das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 07 de maio de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

  
-----  
AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO  
CNPJ 05.029.600/0001-04  
**Dr. SÉRGIO DAHER**

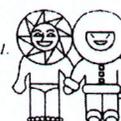
  
-----  
JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA  
CNPJ 02.865.285/0001-59  
**ENGº JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA**

TESTEMUNHAS:

  
-----  
NOME: Vanessa Maria de Queiroz  
CPF: 000.096.021-78

  
-----  
NOME: Lindolfo Machado Neto  
CPF: 005.835.121-35

- 2 -H: Assessoria Jurídica/04 CONTRATOS/SUMAP/JOULE/JOULE - Manut. AR Condic. proc 370-04 Minuta 1º Aditivo ACMP0513.001.



**JOULE  
ENGENHARIA**

GOIÂNIA / GO / FONE FAX: (62) 269-1661 / RUA MARACÁ N.º 306 / BAIRRO SANTA GENOVEVA / CEP 74670-630

Página 2 de 2

